



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 116/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ivete Hebling Martins Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau G - conta com 27 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

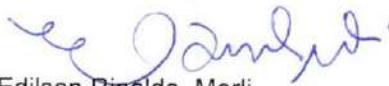
CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009

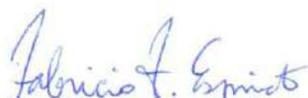
CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 41.303/2017;

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **IVETE HEBLING MARTINS RODRIGUES**, o benefício previdenciário da aposentadoria **especial de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau G - com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, mas com proventos correspondentes a remuneração na função de Professor Coordenador, acrescido do adicional de tempo de serviço e sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de outubro de 2017.


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios

Reaksi. Elândia
09.11.17
17:25h

REPÚBLICAÇÃO